

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 024, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Altera redação do inciso II, do art. 27, e Anexo II - Perímetro Urbano-Sede, da Lei Complementar Nº. 16 de 21 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II, do art. 27, da Lei Complementar Nº. 16 de 21 de dezembro de 2016 conforme segue:

Art. 27. ...

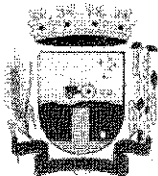
...

II – ao LESTE: Inicia no ponto descrito anteriormente, Marco Geográfico 8; tomando uma linha reta de sentido su-sudoeste, por uma extensão de 657 metros, até atingir o próximo marco geográfico localizado no alinhamento da projeção do canteiro central da Rua Republicano Meiresse, distante 400 metros nor-nordeste do eixo central da Rua Mauá, Marco Geográfico 9; segue então por outra linha reta de direção lés-sudeste, paralela 100 metros nor-nordeste ao eixo central da Rua Mauá, por uma extensão de 762 metros, até encontrar outra linha imaginária projetada paralela 150 metros a lés-sudeste do eixo central da Rua Pedro Prates, local de outro marco geográfico, Marco Geográfico 10; continua por linha reta, de direção su-sudoeste paralela 150 metros do eixo central da Rua Pedro Prates, numa extensão de 1.160 metros, até encontrar o próximo marco geográfico, que está localizado na projeção do eixo central da Rua Padre Roque Gonzales, distante 150 metros do eixo da Rua Pedro Prates, Marco Geográfico 11; a partir daí, continuando por linha reta em direção sul por 1950 metros até encontrar outra linha imaginária projetada paralela 208 metros na direção norte do eixo central da Avenida Antônio Vieira Santos, distante a 100 metros lés-nordeste do eixo central da Avenida Ângelo Santi, Marco Geográfico 12; seguindo em linha reta de 302 metros de extensão, paralela na direção norte com a Avenida Antônio Vieira dos Santos e distante 208 metros do seu eixo, que finaliza em outra linha imaginária paralela à Avenida Ângelo Santi na direção lés-nordeste distante 400 metros do seu eixo, Marco Geográfico 13; deste marco parte uma nova linha reta su-sudeste com extensão de 877,5 metros paralela a 400 metros lés-nordeste do eixo da Avenida Ângelo Santi, até encontrar a margem norte da estrada municipal SG 410, local de um novo marco geográfico, Marco Geográfico 14;

...

Art. 2º Fica alterado o Anexo II - Perímetro Urbano - Sede, da Lei Complementar Nº. 16 de 21 de dezembro de 2016 conforme anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

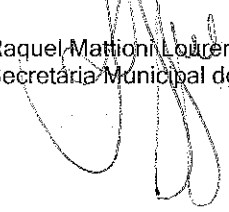
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
19 DE MARÇO DE 2020.


NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.


Mauro Lorenzon,
Secretário SEFIN.


Vinicius Frühling dos Santos,
Secretário SESUPLAN.

Registre-se e Publique-se em 19.3.2020.


Raquel Mattioni Lourenzon,
Secretária Municipal de Administração.